## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

## Declaração de Rectificação № 1/1991 de 15 de Janeiro

Conforme comunicação da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, a Portaria n.º 61/90, de 18 de Dezembro, que instituiu uma bolsa de estudo suplementar para cursos superiores de actividades turísticas, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 51, de 18 de Dezembro de 1990, p. 666 e 667 saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica: No n.º 2 do artigo 4.º, onde se lê: "2 - Para o ano lectivo de 1990-91, o número de bolsas a conceder não é limitado e o seu valor é fixado em 20 000, por mês.", deve ler-se: 2 - Para o ano lectivo de 1990-91, o número de bolsas a conceder não é limitado e o seu valor é fixado em 20 000\$, por mês."

14 de Janeiro de 1991. - O Adjunto, José Manuel C. Bolieiro.